



**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA  
NÚCLEO DE LOGÍSTICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008**

**PREGÃO Nº 9/2008**

**PROCESSO Nº 0.01.000.000034/2008-22**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 3 dias do mês de setembro de 2008, na ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, Sala no NULOG/SAT, localizada no edifício sede, sala 203, sito à SGAS Av. L2 Sul, Qd. 604, Lote 23, Brasília/DF, o Gerente da Comissão de Registro de Preços/ESMPU, nos termos das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 9/2008, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário de Administração e Tecnologia às fls. 400 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para fornecimento, instalação e garantia de sistema eletromagnético anti-furto, para proteção de acervo bibliográfico, que passam a fazer parte desta, tendo sido o referido valor apresentado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima enumerado, como segue:

**ITEM nº 1**

**Empresa Classificada:** GATEWAY SECURITY LIBRARY & SOLUTIONS – RFID BRASIL

**CNPJ:** 06.324.830/0001-50

**Endereço:** Rua da Graça, 136 - Bairro da Graça, Olaria – Nova Friburgo/RJ

**Fone/Fax:** (22) 2523-9054

**E-mail:** [rfid@rfidbrasil.com](mailto:rfid@rfidbrasil.com)

**Valor registrado:** R\$44.998,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais)

**Quantidade registrada:** 1 sistema completo

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, instalação e garantia de sistema eletromagnético anti-furto, utilizado na proteção do acervo bibliográfico da CONTRATANTE, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES**

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato. Para o caso do art. 86, a multa será da seguinte forma:

b.1) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pro dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior.

c) suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios, nas infrações discriminadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela ESMPU.

4.2 O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 9/2008

4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 9/2008, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 9/2008, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Edifício – Sede da Escola Superior do Ministério Público da União

5.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega e instalação completa do produto será acordado pela unidade requisitante não podendo, todavia, ultrapassar 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

## **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor até o 5º (quinto) dia útil após o previsto no edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03920829/0001-09.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU.

7.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Prestar o serviço, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, conforme o edital e anexos do pregão nº 9/2008.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

## **CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 9/2008 e seus anexos, a proposta da empresa relacionada, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

10.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 20.520/2002, e dos Decretos n°s 3.555/2000, 3.784/2001, e 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília, 3 de setembro de 2008

**Daniel Mesquita dos Santos**  
**Gerente da Comissão de Registro de Preços**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

**Gláucia Gomes Silva Abrunhosa**  
**Sócia Gerente**  
**Gateway Security Library & Solutions – RFID Brasil**  
**RG: 07016563-4 IFPRJ CPF: 875.830.387-15**

**Rubens Bulgarelli Filho**  
**Sócio Gerente**  
**Gateway Security Library & Solutions – RFID Brasil**  
**RG: 13047425-3 SSP/SP CPF: 065.489.598-84**